

**PROCESSO:**

**INTERESSADO(A):**

| **CHECK-LIST APOSENTADORIA ESPECIAL PROFESSOR - DOCUMENTOS** | **SIM (Ok)** | **NÃO****(falta)** | **ID** |
| --- | --- | --- | --- |
| I - Requerimento dos servidores do Poder Executivo deverá ser protocolizado junto à secretaria de origem e encaminhado à SEGEP, nos demais Poderes e órgãos autônomos os requerimentos devem ser instruídos, por intermédio do seu órgão de pessoal, |  |  |  |
| II - Cópias da identidade (RG) e do CPF, ou outro documento oficial com foto; |  |  |  |
| III - Título de Eleitor e comprovante contendo o número do PASEP, |  |  |  |
| IV - Comprovante de residência atualizado dos últimos (três) meses; |  |  |  |
| V - Fichas Financeira dos últimos 5 (cinco) anos; |  |  |  |
| VI - Último contracheque; |  |  |  |
| VII - Declaração, firmada pelo servidor, de não percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40 e 42 da CF, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, assim como a não percepção de mais de uma aposentadoria ou pensão por morte à conta do Regime Próprio de Previdência Social, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração, assinada pelo servidor, ou seu representante legal, com firma reconhecida em cartório; |  |  |  |
| VIII - Certidão Negativa de Processos judiciais junto ao Poder Judiciários Estadual e Federal; |  |  |  |
| IX - Certidão de Tempo de Serviço - CTS referente ao período em que o servidor esteve vinculado ao Governo do estado de Rondônia; |  |  |  |
| X - Em caso de existência de averbações de outros regimes, deverá o setor de Recursos Humanos do Órgão de Origem instruir o processo com cópia da Certidão de Tempo de Contribuição e do Relatório de averbação, realizado pelo setor de Cadastro nesta Autarquia Previdenciária IPERON. |  |  |  |
| XI - Certidão assinada pelo servidor público do setor competente, consignando a forma de emissão do servidor requerente e data da realização do concurso, contendo, ainda, o número do Decreto de nomeação e o **termo de posse**; |  |  |  |
| XII – Certidão da corregedoria ou dos recursos humanos do órgão informando a existência, ou não, de Processo Administrativo Disciplinar; |  |  |  |
| XIII - Documento digital ou digitalizado da Ficha Funcional, e em caso de ficha funcional incompleta, pela apresentação de documentos comprobatórios de informação funcional de maneira que complemente as informações constantes na Ficha Funcional; |  |  |  |
| XIV - Certidão de Nascimento, atualizado nos últimos 6 (seis) meses; |  |  |  |
| XV - Certidão de Casamento com ou sem averbação de separação, ou divórcio, atualizado nos últimos 6 (seis) meses; e |  |  |  |
| XVI - Escritura Pública de União Estável firmada em cartório, em vida, por ambos os conviventes ou por sentença judicial transitada em julgado; |  |  |  |
| XVII - Informação comprobatórias acerca do pagamento de pensão alimentícia determinada judicialmente ou documento de acordo extrajudicial pactuado entre as partes; |  |  |  |
| XVIII - Portaria que concedeu o afastamento para aguardar aposentadoria; |  |  |  |
| XIX - Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS/Extrato Previdenciário. |  |  |  |
| XX - Declaração que comprove o tempo de efetivo exercício exclusivo no magistério, educação infantil, ensino fundamental e médio ou nas funções de direção, coordenação e assessoramento pedagógico em estabelecimentos de ensino básico para obter a redução de 5 (cinco) anos nos requisitos de idade e tempo de contribuição, na forma do § 5° do art. 40 da Constituição Federal. |  |  |  |
| **O Requerimento dos servidores do Poder Executivo deverá ser protocolizado junto à secretaria de origem e encaminhado à SEGEP, nos demais Poderes e órgãos autônomos os requerimentos devem ser instruídos, por intermédio do seu órgão de pessoal.** |  |  |  |

 Informamos que os documentos obrigatórios para o benefício nominado **Aposentadoria de Professor,** encontra-se consoante o Art. 20º § I do Decreto nº 27.338, de 18 de julho de 2022 e Art. 33º da Lei complementar 1.100 de 18 de outubro de 2021.